



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.986, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Autoriza a Câmara Municipal de Lambari a realizar anulação e suplementação no orçamento, e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a **anular** as dotações orçamentárias abaixo descritas:

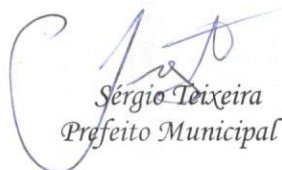
DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$50.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a realizar a **suplementação** orçamentária abaixo descrita:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$30.000,00
33.90.39.00	Outros serviços – Terceiro Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$50.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 05 de dezembro de 2018.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 5/12/2018  , Chefe de Gabinete